INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO DIRECTCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 60.777.129/0001-32

("Fundo")

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora, e **CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, Cabral, CEP 80.035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório nº 14.818, de 8 de janeiro de 2016 ("Gestora"), através de seus procuradores devidamente constituídos, ambos na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais ("Prestadores de Serviços Essenciais") do **DIRECTCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.777.129/0001-32** ("Fundo"), vêm formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

I. Considerando que, nos termos da cláusula 5.18 do Anexo da Classe do Regulamento do Fundo, a critério da **GESTORA,** poderão ser realizadas uma ou mais emissões de Cotas da Subclasse Sênior e da Subclasse Mezanino, independentemente de aprovação em Assembleia, observado o limite global de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Subclasse Sênior e de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para a Subclasse Mezanino ("Capital Autorizado").

RESOLVEM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DELIBERAR SOBRE:

1. A aprovação da 1ª (primeira) emissão da 4ª (quarta) série de cotas da Subclasse Sênior, cujas características seguirão na forma do **Anexo I** ao presente instrumento, o qual constitui o apêndice da respectiva subclasse, nos termos do artigo 48, § 3º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Anexo I");

2. A 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série de cotas da Subclasse Mezanino, cujas

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0000 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

características seguirão na forma do **Anexo I** ao presente instrumento, o qual constitui o apêndice da respectiva subclasse, nos termos do artigo 48, § 3º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Anexo I");

3. Nada mais havendo a deliberar, e estando aprovadas as matérias acima, os Prestadores de Serviços Essenciais firmam o presente instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, caput, inciso II, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, que o Regulamento, o Anexo e os respectivos apêndices estão plenamente aderentes à legislação e à regulamentação vigentes.

O presente instrumento é celebrado por meio de assinatura eletrônica, reconhecendo os Prestadores de Serviços Essenciais como válidas, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas eletrônicas nele apostas, ainda que realizadas mediante certificação não emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, produzindo todos os efeitos legais em relação aos signatários, nos termos do artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, 25 de novembro de 2026.

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

_____

CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.

Gestor

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR

Os termos e expressões utilizados no presente instrumento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os mesmos significados a eles atribuídos no regulamento ***DIRECTCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA****, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.777.129/0001-32 ("Regulamento" e "Fundo", respectivamente), aplicáveis tanto no singular quanto no plural.*

A 1º emissão da 4ª série de cotas da subclasse sênior, da classe única, do Fundo, terá as seguintes características:

1. **Forma de Distribuição**: oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), sob o rito de registro automático.

2. **Valor Total da Emissão**: R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

3. **Valor Unitário**: R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior. A partir de então, o valor da Cota da Subclasse Sênior será calculado todo Dia Útil, conforme Regulamento, observado que a data da aplicação e o valor da Cota da Subclasse Sênior serão os do dia da efetiva disponibilidade dos recursos pelo investidor ao Fundo.

4. **Cronograma de Pagamento de Remuneração**: A partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Sênior.

MÊS	DATA PAGAMENTO	% PAGAMENTO DE JUROS	% AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL
1º - 18º	Até o 5° dia útil dos meses 1 a 18°	100%	0
19º	Até o 5º dia útil do 19º mês	100,00%	5,00%
20º	Até o 5º dia útil do 20º mês	100,00%	5,29%
21º	Até o 5º dia útil do 21º mês	100,00%	5,63%
22º	Até o 5º dia útil do 22º mês	100,00%	6,00%
23º	Até o 5º dia útil do 23º mês	100,00%	6,43%
24º	Até o 5º dia útil do 24º mês	100,00%	6,92%
25º	Até o 5º dia útil do 25º mês	100,00%	8,33%
26º	Até o 5º dia útil do 26º mês	100,00%	9,09%

27º	Até o 5º dia útil do 27º mês	100,00%	10,00%
28º	Até o 5º dia útil do 28º mês	100,00%	11,11%
29º	Até o 5º dia útil do 29º mês	100,00%	12,50%
30º	Até o 5º dia útil do 30º mês	100,00%	14,29%
31º	Até o 5º dia útil do 31º mês	100,00%	16,67%
32º	Até o 5º dia útil do 32º mês	100,00%	20,00%
33º	Até o 5º dia útil do 33º mês	100,00%	25,00%
34º	Até o 5º dia útil do 34º mês	100,00%	33,33%
35º	Até o 5º dia útil do 35º mês	100,00%	50,00%
36º	Até o 5º dia útil do 36º mês	100,00%	100,00%

*Entre os meses de 1 a 18° somente haverá pagamento de juros.

5. **Remuneração Alvo**: CDI + 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento)

6. **Distribuidor: BAMBOO SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora, na categoria "S2", na CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho nº 1629, conjunto 142, Vila Olímpia, CEP 04.547-006, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 48.343.871/0001-34.

7. **Coordenador Líder e Estruturador**: **BAMBOO SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora, na categoria "S2", na CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho nº 1629, conjunto 142, Vila Olímpia, CEP 04.547-006, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 48.343.871/0001-34.

8. **Gestor**: **CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, Cabral, CEP 80.035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91.

9. **Público-Alvo**: Investidor Profissional, conforme definido na Resolução CVM 30.

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS DA SUBCLASSE MEZANINO

Os termos e expressões utilizados no presente instrumento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os mesmos significados a eles atribuídos no regulamento ***DIRECTCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA****, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.777.129/0001-32 ("Regulamento" e "Fundo", respectivamente), aplicáveis tanto no singular quanto no plural.*

A 1º emissão da 3ª série de cotas da subclasse Mezanino, da classe única, do Fundo, terá as seguintes características:

1. **Forma de Distribuição**: oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), sob o rito de registro automático.

2. **Valor Total da Emissão**: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

3. **Valor Unitário**: R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas da Subclasse Mezanino. A partir de então, o valor da Cota da Subclasse Mezanino será calculado todo Dia Útil, conforme Regulamento, observado que a data da aplicação e o valor da Cota da Subclasse Mezanino serão os do dia da efetiva disponibilidade dos recursos pelo investidor ao Fundo.

4. **Cronograma de Pagamento de Remuneração**: A partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Mezanino.

MÊS	DATA PAGAMENTO	% PAGAMENTO DE JUROS	% AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL
1º - 18º	Até o 5° dia útil dos meses 1 a 18°	100%	0
19º	Até o 5º dia útil do 19º mês	100,00%	5,00%
20º	Até o 5º dia útil do 20º mês	100,00%	5,29%
21º	Até o 5º dia útil do 21º mês	100,00%	5,63%
22º	Até o 5º dia útil do 22º mês	100,00%	6,00%
23º	Até o 5º dia útil do 23º mês	100,00%	6,43%
24º	Até o 5º dia útil do 24º mês	100,00%	6,92%
25º	Até o 5º dia útil do 25º mês	100,00%	8,33%
26º	Até o 5º dia útil do 26º mês	100,00%	9,09%
27º	Até o 5º dia útil do 27º mês	100,00%	10,00%

28º	Até o 5º dia útil do 28º mês	100,00%	11,11%
29º	Até o 5º dia útil do 29º mês	100,00%	12,50%
30º	Até o 5º dia útil do 30º mês	100,00%	14,29%
31º	Até o 5º dia útil do 31º mês	100,00%	16,67%
32º	Até o 5º dia útil do 32º mês	100,00%	20,00%
33º	Até o 5º dia útil do 33º mês	100,00%	25,00%
34º	Até o 5º dia útil do 34º mês	100,00%	33,33%
35º	Até o 5º dia útil do 35º mês	100,00%	50,00%
36º	Até o 5º dia útil do 36º mês	100,00%	100,00%

*Entre os meses de 1 a 18° somente haverá pagamento de juros.

5. **Remuneração Alvo**: CDI + 7% (sete inteiros por cento)

6. **Distribuidor: BAMBOO SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora, na categoria "S2", na CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho nº 1629, conjunto 142, Vila Olímpia, CEP 04.547-006, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 48.343.871/0001-34.

7. **Coordenador Líder e Estruturador**: **BAMBOO SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora, na categoria "S2", na CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho nº 1629, conjunto 142, Vila Olímpia, CEP 04.547-006, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 48.343.871/0001-34.

8. **Gestor**: **CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, Cabral, CEP 80.035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91.

9. **Público-Alvo**: Investidor Profissional, conforme definido na Resolução CVM 30.